



CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 15.458, DE 3 DE JULHO DE 2026

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 266.512.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões quinhentos e doze mil reais), para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.339, de 2026, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 266.512.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões quinhentos e doze mil reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 3 de julho de 2026.

205º da Independência e 138º da República.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2318	Gestão de Riscos e de Desastres								266.512.000
	ATIVIDADES								
2318 22BO	Ações de Proteção e Defesa Civil	06 182							230.000.000
2318 22BO 6507	Ações de Proteção e Defesa Civil - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário) População beneficiada (unidade): 13.000 (Acréscimo)	06 182	F	3-ODC	2	40	0	3000	50.000.000
			F	4-INV	2	40	0	3000	180.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2318 00XZ	Apoio Financeiro às Famílias Residentes nos Municípios da Zona da Mata (MG) em Decorrencia de Eventos Climáticos (MP nº 1.338, de 6 de março de 2026)	06 182							36.512.000
2318 00XZ 6500	Apoio Financeiro às Famílias Residentes nos Municípios da Zona da Mata (MG) em Decorrencia de Eventos Climáticos (MP nº 1.338, de 6 de março de 2026) - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário) Família assistida (unidade): 5.000 (Acréscimo)	06 182	F	3-ODC	2	90	0	3000	36.512.000
TOTAL – FISCAL									266.512.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									266.512.000



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 03/07/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4424728793>